

CPS Nº 004/2018 ✓

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E JOSÉ ORLEANS PEREIRA REDOVALDO, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral Anderson Augusto Tavares de Souza, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 31.132 – PM/GO e do CPF nº 912.636.201-59 e por sua Diretora de Ações Sociais, Helca de Sousa Nascimento, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 1986686 – SSP/GO e inscrita no CPF nº 597.964.561-68, ambos residentes e domiciliadas nesta Capital, a seguir denominada apenas CONTRATANTE e de outro lado JOSÉ ORLEANS PEREIRA REDOVALDO, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 44065195-6 – SSP/GO e do CPF nº 345.172.513-49 e do PIS/PASEP nº 120.97130.53-6, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo nº 2017/389767, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação do (a) CONTRATADO (A) para realização de apresentações musicais nos bailes mensais no Centro de Convivência Vila Vida, em datas alternadas para cada dupla contratada, a serem definidas pela Gerência da Unidade, sendo as datas de 28/02; 28/03; 25/04; 30/05; 27/06; 25/07; 29/08; 26/09; 31/10; 28/11 e 12/12/2018, no período das 13:00h às 18:00h.

4 apresentações p/ J. Orleans?

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

1 - Fica ajustado o pagamento pelo serviço prestado no valor bruto de R\$600,00 (seiscentos reais), do qual serão deduzidos os impostos legais, cujo pagamento será efetuado, através de depósito bancário na Caixa Econômica Federal; Ag. 2970; Op. 013; Conta 26524-3.

2 – O presente contrato não gerará vínculo empregatício de espécie alguma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Para o presente contrato as despesas serão realizadas com recursos próprios do Centro de Convivência Vila Vida, conforme Despacho da Diretoria Administrativa e Financeira, às fls.53 dos autos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 21/03/2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que venha ser.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2018


Anderson Augusto Tavares de Souza Maj. PM
Diretor Geral-OVG


Helca de Sousa Nascimento
Diretora de Ações Sociais-OVG


JOSE ORLEANS PEREIRA REDOVALDO
Contratado

Testemunhas:

1. Geosirronna Oliveira Godoi
755.123.511-68

2. Totiana G de Oliveira
700.974.321-56

